



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 129 de 29 de Fevereiro de 1972

ALTERA O ANEXO VI da Lei nº 87 de 22 de Fevereiro de 1.969, e dá outras providências:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Anexo VI da Lei nº 87 de 22 de setembro de 1.969, passa a ter a seguinte composição nos Setores de Educação e Cultura e Viação e Comunicação.

1. SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1	- Secretaria	CC	I
1	- Auxiliar de Secretaria	CM	VII
1	Diretor do G.E. Humberto Bezerra	CM	XI
1	Aux. Diretora do G.E. Humberto Bezerra	CM	VII
1	Inspetor Escolar	CM	X
1	Supervisora Merenda Escolar	CM	VII
1	Bibliotecária	CM	IV
1	Atendente	CM	IV
4	Merendeiras	CM	III
15	Serventes	CM	II
20	Professôras Diplomadas	Salário Aula	
60	Professôras não Diplomadas	Salário Aula	

2. SETOR DE VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2	motoristas	CM	XI
1	locutor Voz do Progresso	CM	IV

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Mauriti, de acordo com as necessidades de serviço fazer a admissão e reenquadramento do pessoal para a lotação do quadro de pessoal alterado neste Decreto em obediência ao que determina a Lei nº 87 de 22 de setembro de 1.969.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, nesta Lei, entrará vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Newton de Vasconcelos Sobral
PREFEITO MUNICIPAL

Exedito de Oliveira Leite
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO